

PUBLICADO	
DOE/CIS nº	Página:
9080	08
Data:	
06/11/2013	
Extrato:	Ano:
049	2013

CONVÊNIO Nº 588/2013 – SEDU/PAM-2013

TERMO DE CONVÊNIO Nº 588/2013 – SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR; o Município de QUARTO CENTENÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.619.104/0001-41, com sede e domicílio no município de QUARTO CENTENÁRIO, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) REINALDO KRÁCHISNSKI:

Considerando o Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – PAM, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.933/2013, que tem como objetivo contribuir, com diversas ações setoriais, no desenvolvimento econômico e na equipamentação das municipalidades do Paraná, com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes e, dentre estes, preferencialmente aqueles com baixo IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios) e contemplados pelo Programa Família Paranaense, através do compartilhamento de responsabilidades para a melhoria dos serviços públicos locais;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 8.337/2013, o qual delega aos Titulares dos Órgãos estaduais da Administração Pública Direta a competência para a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com os Municípios do Paraná que preencham as exigências fixadas pela Resolução nº 003/2013, da Secretaria de Estado de Governo, visando a implementação das ações setoriais do Plano de Apoio ao desenvolvimento dos Municípios – PAM;

Considerando a Resolução nº 003/2013, da Secretaria de Estado de Governo, que estabelece as condições e regras referentes ao Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – PAM;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, nos Decretos Estaduais nº 7.933/2013 e nº 8.337/2013, na Resolução nº 003/2013 da Secretaria de Estado de Governo, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: **PAVIMENTAÇÃO/RECAPE ASFÁLTICO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho, detalhadas nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

1


CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R\$ 316.716,61, cabendo ao CONCEDENTE destinar à importância de R\$ 300.000,00 do valor total pactuado, correndo à conta da dotação orçamentária 6702.4271.4440.4201, fonte 147 – Receitas de outras fontes recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por determinação legal e, cabendo ao CONVENENTE, como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 16.716,61, do valor total pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, em havendo saldo financeiro excedente, este será estornado automaticamente e retornará aos cofres do Tesouro Geral do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO serão liberados de acordo com as medições realizadas pelo CONVENENTE e aprovadas pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A última parcela dos recursos não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira, se houver, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá manter os recursos repassados pelo CONCEDENTE em conta bancária específica, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos, enquanto não utilizados, serão aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração e/ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades

das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a. Repassar os recursos financeiros destinados após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE;
- b. Informar para o INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao Município para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste Convênio;
- e. Publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado;
- f. Emitir o Termo de Objetivo Atingido do presente Convênio.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a. Indicar, em ato específico, profissional que será o responsável pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b. Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- c. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- d. Validar o Termo de Objetivo Atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução do objeto deste CONVÊNIO, em conformidade com as normas técnicas brasileiras e a legislação pertinente, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, com as atribuições mínimas elencadas no artigo 23 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- e. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- f. Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- g. Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- h. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- i. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- j. Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório nos termos da legislação vigente;
- k. Encaminhar a prestação de contas, parcial e final, deste CONVÊNIO, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- l. Responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos, na qualidade de fiel depositário;
- m. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n. Apresentar as certidões abaixo relacionadas, como requisito essencial à formalização do presente CONVÊNIO:
 - 1. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para Transferência Voluntária;
 - 2. Certidão Negativa para Transferência Voluntária da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná;
 - 3. Certidão Negativa de Débitos relativos à Seguridade Social (CND) emitida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal no Brasil;
 - 4. Certidão de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 6. Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União (PGFN).
- o. Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente convênio;
- p. Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedada às partes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q. Sem prejuízo às demais obrigações, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhadas os seguintes documentos:
 - a) Comprovante de Garantia Contratual;
 - b) ART – Anotação de responsabilidade Técnica do CREA-PR;
 - c) Matrícula da Obra ou Serviço no INSS – Para Contratos de Obras, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
- r. Sem prejuízo às demais obrigações, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhadas os seguintes documentos:
 - a) Certidão de Conclusão da Obra;
 - b) Termo de Recebimento Provisório;
 - c) CND – (Certidão Negativa de Débitos do INSS), referente à Matrícula da Obra. (Se, optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica, isento de apresentação de CND).
- s. Promover a guarda de todos os documentos de prestação de contas enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Sistema Integrado de Transferência – SIT.
- t. Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução da obra a ser contratada pelo Município, este deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela fiscalização e contratação da obra, isentando o Estado do Paraná e o PARANACIDADE de qualquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONVENIENTE, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subseqüentes.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada a alteração do objeto e do valor, salvo se ocorrer ampliação do objeto devidamente justificado, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo CONVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

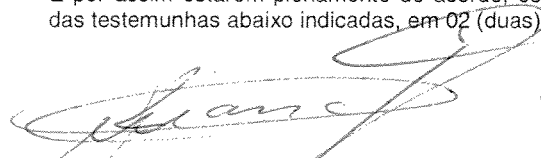
Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente

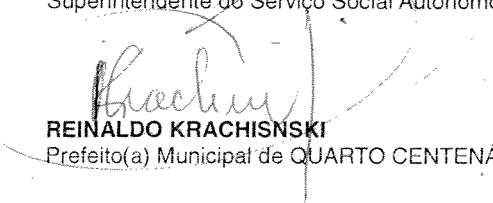
CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Curitiba, 31 de outubro de 2013

CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE



REINALDO KRACHINSKI
Prefeito(a) Municipal de QUARTO CENTENÁRIO

TESTEMUNHAS:

- 1 - *Rogério Bruno do Sta - Rg. 9.120.897-4*
- 2 -

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social**EXTRATO 2013/049**

Convênios PAM/2013.

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto 7.933, de 12/04/2013. **ESPÉCIE:** Convênios relacionados: **PARTES:** SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados: **OBJETO:** execução de obras ou aquisição de bens móveis e imóveis, de acordo com o Plano de Trabalho. **RECURSOS:** dotação orçamentária 6702.1545102.4271-4440.4201 Fonte 147, Empenho citados **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da publicação. **FORO:** Comarca de Curitiba-Estado do Paraná. **ASSINATURA: 31.10.2013**

NR	MUNICÍPIO	EMPENHO	SEDU	PM	OBJETO
590...	FAXINAL	67.00.0000/3/008801	400.000,00	28.000,00	Caminhão Toco 4x2 e Rolo Compactador
221...	PINHALÃO	67.00.0000/3/008891	229.042,30		Construção de Casa Popular
592...	PINHALÃO	67.00.0000/3/008901	100.957,70		Calçamento com pedras irregulares
588...	QUARTO CENTENÁRIO	67.00.0000/3/008811	300.000,00	16.716,61	Pavimentação/Recape Asfáltico
589...	SÃO PEDRO DO PARANÁ	67.00.0000/3/008821	180.000,00	16.000,00	Aquis. Ambulância e VAN para Saúde

Curitiba, 04.11.2013, Maria de Fátima Andrade, Assessoria Jurídica/SEDU.

R\$ 192,00 - 105155/2013

EXTRATO 2013/050

Rescisão de Convênios PAM/2013.

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto 7.933, de 12/04/2013. **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão Amigável: **PARTES:** SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados: **OBJETO:** rescindir amigavelmente, os Convênios relacionados: **ASSINATURA: 28.10.2013**

NR	MUNICÍPIO	NR	MUNICÍPIO
536	FAXINAL	236	QUARTO CENTENÁRIO
390	MAUÁ DA SERRA	105	SÃO PEDRO DO PARANÁ
391	MAUÁ DA SERRA	342	VENTANIA
233	QUARTO CENTENÁRIO	343	VENTANIA
234	QUARTO CENTENÁRIO	344	VENTANIA
235	QUARTO CENTENÁRIO		

Curitiba, 04.11.2013, Maria de Fátima Andrade, Assessoria Jurídica/SEDU.

R\$ 120,00 - 105153/2013

EXTRATO 2013/046 - ERRATA

Convênio 257/2013-SANTA MARIA DO OESTE. No Extrato 2013/046 publicado às fls. 7 do DOE/CIS 9.073, de 25/10/2013, no que se refere ao Convênio 257/2013-SANTA MARIA DO OESTE, onde se lê empenho 67.00.0000/3/00867-1 leia-se empenho 67.00.0000/3/00879-1. Curitiba, 04/11/2013, Maria de Fatima Andrade, Assessoria Jurídica/SEDU.

R\$ 48,00 - 105151/2013

EXTRATO 2013/051

TA (1º) Convênio SEDU 2013/PAM/Rancho Alegre do Oeste. **AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:** Decreto 7.933, de 12/04/2013. **ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Convênio 30/2013- SEDU/PAM **PARTES:** SEDU/PARANACIDADE e o Município Rancho Alegre D'Oeste. **OBJETO:** ajuste do Plano de Trabalho e do valor conveniado, passando a ser de R\$ 240.000,00, sendo R\$ 200.000,00-SEDU e R\$ 40.000,00 a título de contrapartida municipal. **ASSINATURA: 28/10/2013**

Curitiba, 04/11/2013, Maria de Fátima Andrade, AJ/SEDU.

R\$ 72,00 - 105154/2013

Secretaria de Estado da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Plainar Terraplenagem e Construção Ltda.
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2013 de prestação de serviços de execução de obras, sendo alterado o prazo de execução e vigência dos serviços previstos na Cláusula Terceira do Contrato original, mediante prorrogação em mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do seu vencimento.

AUTORIZADO POR: Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor Geral da SEED

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 024/2012
DATA: 11/10/2013
PROTOCOLO: 12.096.741-0

R\$ 120,00 - 105026/2013

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Traço Construção e Saneamento Ltda.
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 682/2012 de execução de reparos no CEEP de Colorado, no município de Colorado, referente ao CP nº 002/2012, sendo alterado o prazo de execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira do Contrato original, mediante prorrogação em mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data do seu vencimento.

AUTORIZADO POR: Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor Geral da SEED

DATA: 25/10/2013
PROTOCOLO: 12.096.745-2

R\$ 120,00 - 105083/2013

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Posto do Carmo Ltda.
OBJETO: Contrato nº 456/2013, de fornecimento de Combustível para o NRE de Ivaiporã, a fim de atender as necessidades da Contratante, do lote único fornecido pela Contratada, de acordo com as especificações mínimas exigidas no Edital. Com o valor total de R\$ 18.445,50 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), com recursos da Fonte 100/Tesouro do Estado.

VALOR TOTAL: R\$ 18.445,50
AUTORIZADO POR: Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor Geral da SEED

MODALIDADE: Convite nº 026/2013
DATA: 25/09/2013
PROTOCOLO: 11.890.539-3

R\$ 120,00 - 105563/2013

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: C.D. Auto Posto Ltda - EPP.
OBJETO: Contrato nº 459/2013, de fornecimento de Combustível para o NRE de Cianorte, a fim de atender as necessidades da Contratante, do lote único fornecido pela Contratada, de acordo com as especificações mínimas exigidas no Edital. Com o valor total de R\$ 19.668,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e oito reais), com recursos da Fonte 100/Tesouro do Estado.

VALOR TOTAL: R\$ 19.668,00
AUTORIZADO POR: Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor Geral da SEED

MODALIDADE: Convite nº 07/2013
DATA: 05/08/2013
PROTOCOLO: 11.889.745-5

R\$ 120,00 - 105597/2013

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO 588

1. DADOS CADASTRAIS

Orgão-Entidade proponente (TOMADOR) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO		C.N.P.J./M.F.: 01.619.104/0001-41	
Endereço: AVENIDA RAPOSO TAVARES, 594	E-mail:		
Cidade: QUARTO CENTENÁRIO	U.F.: Pr	CEP: 87.365-000	Telefone: 44-3546-1109
Nome do Prefeito: REINALDO KRACHISNSKI	C.P.F.: 329.708.119-87		R.G./U.F. Órgão Expedidor:
Banco (da conta corrente específica para esta ação):	Agência:	Conta Corrente:	

2. CONCEDENTE

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		C.N.P.J./M.F.: 76.416.908/0001-42	
Endereço: R Dep Mário de Barros, 1290, 2º, Centro Cívico	E-mail:		
Cidade: CURITIBA	U.F.: PR	CEP: 80530913	Telefone: 41.3250 7244

OUTROS PARTICIPES

Nome: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		C.N.P.J./M.F.: 01.450.804/0001-55.	
Endereço: R Dep Mario de Barros, 1290, 1º, Centro Cívico	E-mail: paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade: CURITIBA	U.F.: PR	CEP: 80530913	Telefone: 41.3350 3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Recapeamento Asfáltico	Período de Execução: 11/2013 - 11/2014
Identificação do Projeto: Pavimentação/Recape asfáltico obra atendida pelo Programa PAM, conforme projeto apresentado.	
Justificativa da Proposição: Execução de recapeamento asfáltico em ruas do município, objetivando a melhoria no tráfego no município refletindo diretamente na qualidade de vida da nossa população e contribuindo para o desenvolvimento do município.	



4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR - R\$
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO	
1	PINTURA			11/2013	06/2014	15.434,27
2	REVESTIMENTO			11/2013	06/2014	203.437,14
3	REPERFILAMENTO			11/2013	06/2014	67.812,38
4	URBANISMO			11/2013	06/2014	30.032,83
5						

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
4490.5199	Obras e Instalações	300.000,00	16.716,61

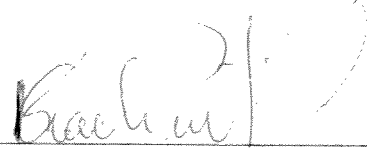
6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	PRAZO	REPASSE CONCEDENTE R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROponente R\$ 1,00
1	Execução de 25%	11/2013	75.000,00	4.179,15
2	Execução de 26% até 50%	02/2014	75.000,00	4.179,15
3	Execução de 51% até 75%	04/2014	75.000,00	4.179,15
4	Conclusão da Obras	06/2014	75.000,00	4.179,15
5				

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

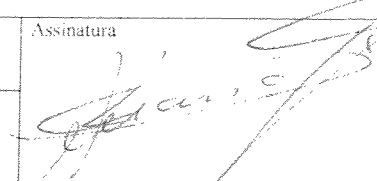
Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Quarto Centenário 28 de outubro de, 2013.



Nome: **REINALDO KRACHISNSKI**
Cargo: Prefeito

8. APROVAÇÃO (ÓRGÃO CONCEDENTE)

Nome: Carlos Roberto Massa Júnior (Ratinho Júnior)		Assinatura 
Cargo: Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Superintendente do PARANACIDADE	Data: __/__/__	

2º PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO 588/2013 - SIT 21.482

1. DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade proponente (TOMADOR) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTANÁRIO		C.N.P.J./M.F.: 01.619.104/0001-41	
Endereço: AVENIDA RAPOSO TAVARES, 594	E-mail:		
Cidade: QUARTO CENTENÁRIO	U.F.: Pr	CEP: 87.365-000	Telefone: 44-3546-1109
Nome do Prefeito: REINALDO KRACHISNSKI	C.P.F.: 329.708.119-87		R.G./U.F. Órgão Expedidor:
Banco (da conta corrente específica para esta ação):	Agência:	Conta Corrente:	

2. CONCEDENTE

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		C.N.P.J./M.F.: 76.416.908/0001-42	
Endereço: R Dep Mário de Barros, 1290, 2º, Centro Cívico	E-mail:		
Cidade: CURITIBA	U.F.: PR	CEP: 80530913	Telefone: 41.3250 7244

OUTROS PARTICIPES

Nome: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		C.N.P.J./M.F.: 01.450.804/0001-55.	
Endereço: R Dep Mario de Barros, 1290, 1º, Centro Cívico	E-mail: paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade: CURITIBA	U.F.: PR	CEP: 80530913	Telefone: 41.3350 3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Recapeamento Asfáltico	Período de Execução: 11/2013 - 11/2014
Identificação do Projeto: Pavimentação/Recape asfáltico obra atendida pelo Programa PAM, conforme projeto apresentado.	
Justificativa da Proposição: Execução de recapeamento asfáltico em ruas do município, objetivando a melhoria no tráfego no município refletindo diretamente na qualidade de vida da nossa população e contribuindo para o desenvolvimento do município.	

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR - R\$
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	
1	1. SERVIÇOS PRELIMINARES			06/2014	06/2014	830,00
2.	PINTURA (PAV)			06/2014	07/2014	15.434,27
3	REVESTIMENTO			06/2014	07/2014	269.321,00
4	PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO			07/2014	08/2014	29.105,04
5						

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
4490.5199	Obras e Instalações	300.000,00	14.690,31

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	PRAZO	REPASSE CONCEDENTE R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROponente R\$ 1,00
1	ETAPA 1	07/2014	136.523,68	6.685,25
2	ETAPA 2	08/2014	139.422,73	6.827,21
3	ETAPA 3	09/2014	24.053,59	1.177,85
4				
5				

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)


Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

QUARTO CENTENÁRIO, 11 de junho de 2014.



Nome: **REINALDO KRACHISNSKI**
Cargo: **Prefeito**

8. APROVAÇÃO (ÓRGÃO CONCEDENTE)

Nome: João Carlos Ortega		Assinatura 
Cargo: Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Superintendente do PARANACIDADE	Data: <u>03/11/14</u>	

PUBLICADO	
DOE/CIS nº	Página:
8305	03
Data:	
04/11/2014	
Extrato:	Ano:
080	2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 588/2013–SEDU/PAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 588/2013–SEDU/PAM QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de QUARTO CENTENÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.619.104/0001-41, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) REINALDO KRACHISNSKI:

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, nos Decretos Estaduais nº 7.933/2013 e nº 8.337/2013, na Resolução nº 003/2013 da Secretaria de Estado de Governo, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do Convênio originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 22/08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a execução do objeto, os recursos somam o valor total de R\$ 314.690,31 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e noventa reais e trinta e um centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar à importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do valor total pactuado, correndo à conta da dotação orçamentária 6702.4271.4440.4201, fonte 147 – Receitas de outras fontes recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por determinação legal e, cabendo ao CONVENENTE, como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 14.690,31 (quatorze mil, seiscentos e noventa reais e trinta e um centavos), do valor total pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA


O parágrafo único da cláusula segunda do convênio originalmente firmado passa a conter a seguinte redação: "As parcelas do convênio serão liberadas de forma proporcional com a contrapartida do Município. Se houver, depois da contratação, redução do valor global do convênio a ser desembolsado, deverá ser mantida a proporção entre os valores de recursos do Tesouro do Estado e da contrapartida municipal, constantes deste aditivo."

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

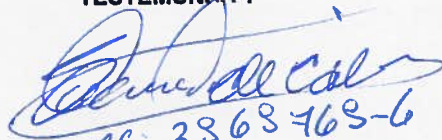
E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 03 de novembro de 2014.


JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE


REINALDO KRACHINSKI
Prefeito(a) Municipal de QUARTO CENTENÁRIO

TESTEMUNHA 1


RG: 3368763-6

TESTEMUNHA 2

PUBLICADO	
DOE/CIS nº 8476	Página: 04
Data: 22/06/15	
Extrato: 006	Ano: 2015



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 588/2013-SEDU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 588/2013-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR; o Município de QUARTO CENTENÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.619.104/0001-41, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) REINALDO KRACHINSKI:

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do convênio originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 22/08/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA


Os recursos para a execução do objeto deste CONVÊNIO correrão à conta da dotação orçamentária inicialmente estabelecida no convênio original e a dotação orçamentária 6702.15451024.271.0000.4440.9200, fontes 100 e 147.


CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 18 de junho de 2015 .


CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
 Superintendente do Serviço Social Autônomo
 PARANACIDADE


REINALDO KRACHINSKI
 Prefeito(a) Municipal de QUARTO CENTENÁRIO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
EXTRATO

- **ESPÉCIE:** 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO – Protocolo 11591.378-6
- **PARTES:** SEAB/MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
- **OBJETIVO:** READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA 31/12/2015
- **CONDIÇÕES:** DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.
DATA: 29/10/2014
ASSINATURAS:
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA – Secretário de Estado – SEAB
CLAUDIO GOTARDO – Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 106983/2014

Secretaria da Administração e Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

FICA PRORROGADO A ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2014, DO DIA 04/11/2014 PARA DIA 10/11/2014
PROTÓCOLO Nº 13.059081-0
OBJETO: SEGURANÇA PRIVADA INTEGRADA ATRAVÉS DE POSTOS FIXOS E MÓVEIS DESARMADOS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES MONITORADOS E SISTEMAS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, CENTRO DE OPERAÇÕES - CCO, INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO E PRONTO ATENDIMENTO PELO PERÍODO DE 36 MESES NAS 116 UNIDADES DO DETRAN AUTORIZADO PELO SR. GOVERNADOR DO ESTADO - 14/10/2014.
INTERESSADOS: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.
ABERTURA: 10 de novembro de 2014 as 09h30 min
LOCAL DA DISPUTA: *Palácio das Araucárias, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Têrreo, SALA DE LICITAÇÕES - Centro Cívico, Curitiba/PR.*
EDITAL e INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.comprasparana.pr.gov.br

DEAM Equipe2, 30/10/2014
R\$ 192,00 - 106745/2014

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS

Ata da Reunião da Comissão de Credenciamento 001/2014-SEDS
Aos três dias de novembro de dois mil e quatorze, às 09h40min, na sala de reunião da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, reuniu-se a comissão especial de credenciamento, conforme item 6.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2014-SEDS, referente ao projeto culturação, para realização do sorteio de classificação para as oficinas abaixo relacionadas, com a respectiva ordem de resultado. O sorteio aconteceu conforme estipulado em edital, com os nomes dos interessados colocados em papéis, dobrados e sorteados pelos próprios oficineiros presentes, conforme item 6.2.6 do edital. **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:** CENSE Cascavel I - Artesanato: 1) Vanderlize Fátima Knebel, 2) Jaqueline Cristina Pereira da Cruz, 3) Eduardo Pinheiro da Silva; Desenho: 1) João Guilherme Barreto Prandini Ricieri, 2) Eduardo Pinheiro da Silva, 3) Eraldo Júnior Adorno Carvalho; 4) Jaqueline Cristina Pereira da Cruz, 5) Lucas Edson Cabrino de Queiroz. Música: 1) Hércules João Lacovic, 2) Jardel Adriano Bonin. Pintura em Tecido: 1) João Guilherme Barreto Prandini Ricieri, 2) Eduardo Pinheiro da Silva. Pintura em Tela: 1) João Guilherme Barreto Prandini Ricieri, 2) Eraldo Junior Adorno Carvalho, 3) Lucas Edson Cabrino de Queiroz, 4) Eduardo Pinheiro da Silva João; CENSE Cascavel II - Artes Cênicas: 1) Jaqueline Aparecida Dastko Batista de Andrade, 2) Solange Ezequiel; CENSE Curitiba - Artes com Recicláveis: 1) Maria Luiza Machado Leal, 2) Rosângela Soares Pinto, 3) Glauco Aníbal Ranciero. Artesanato: 1) Maria Luiza Machado Leal, 2) Claudécir Elias Calheiros. Expressão Corporal: 1) Clevenice Xavier, 2) Carlos Henrique Naser Veiga. Linguagem Fotográfica: 1) Lauro Borges de Paula, 2) Jaqueline Karen Linhares; CENSE Joana Miguel Richa - Artesanato: 1) Maria Luiza Machado Leal, 2) Claudécir Elias Calheiros; CENSE Laranjeiras do Sul - Pintura em Tela: 1) Cláudia Damásio, 2) Andressa Maria Leichtweis Carvalho; CENSE Londrina I - Arte Circense: 1) Sérgio Oliveira, 2) Paulo Roberto Libano de Paula; Dança: 1) Luiz Gustavo Alves, 2) Moreira Márcio César de Freitas; CENSE Londrina II - Arte Circense: 1) Paulo Roberto Libano de Paula; 2) Sergio Oliveira; Dança: 1) Luiz Gustavo Alves Moreira, 2) Márcio César Freitas; CENSE Toledo - Desenho: 1) Eraldo Júnior Adorno Carvalho, 2) Fabrício de Abreu Gomes. Estiveram presentes na reunião de sorteio os candidatos: Claudécir Elias Calheiros, Clevenice Xavier, Jaqueline Karen Linhares, Lauro Borges de Paula, Maria Luiza Machado Leal, Rosângela Soares Pinto. Os demais interessados e devidamente convidados, assinaram a carta convite dando ciência do dia e hora da reunião, mas não compareceram na reunião de sorteio. Sem mais para o presente, a reunião foi encerrada e a presente ata assinada pela comissão de credenciamento e pelos demais interessados.

Comissão de Credenciamento da Coordenação de Medidas Socioeducativas da Secretaria de Estado da Família

R\$ 288,00 - 107353/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
– SEDS

Aviso de Homologação – PE 16/2014

HOMOLOGO, com fundamento no art. 40, II, alínea “j” e 90, parágrafo único, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no Decreto Estadual nº 6.191/2012, com a redação que lhe deu o Decreto nº 10.432/2014, o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 16/2014, tipo menor preço, objetivando a aquisição de extintores de incêndio e placas de sinalização, orientação e salvamento, em atendimento aos Centros de Socioeducação desta Secretaria, com base na Informação nº 923/2014-NJA/SEDS (folhas 161 e 162) e na Informação nº 326/2014-DG/SEDS (folha 163), que se deu nos seguintes termos: Lotes 01 e 02: FRACASSADOS.

Curitiba, 30 de outubro de 2014.

Maristela Marchioro Chudzy

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 96,00 - 107349/2014

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 130/09 Protocolo: 07.507.096-9

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, Serviço Social Autônomo **PARANACIDADE** e o Município de Prudentópolis.

Do Aditamento: Alteram-se as cláusulas Segunda, Inciso I, item 2 e o Inciso III, item 3 (Das Atribuições); Cláusula Terceira o “caput” (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros) e inclui o parágrafo único (Repasse dos Recursos) e Cláusula Quinta (Do prazo de Vigência), todas do Termo Originário.

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: ...no montante de R\$ 3.343.117,14 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil cento e dezessete reais e quatorze centavos) ...obedecendo a seguinte distribuição:

a) Recursos dos **CONCEDENTES:** R\$ 3.341.880,26 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a aquisição e instalação de equipamentos ...dotação orçamentária no Projeto Atividade 5560.4221, Rubrica 44.40.42.00, Fonte 131, empenho 5560.0000.4.00511-1 de 03/10/2014.

b) Recursos do **CONVENIENTE:** R\$ 1.236,88 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Da Vigência: ... fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Termo Originário e aditivos celebrados, pelo período de 10 (dez) meses, tendo como término a data de 10/10/2015.

Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 03/10/2014.

Curitiba, 30 de Outubro de 2014.

Maristela Marchioro Chudzy

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

R\$ 216,00 - 106673/2014

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços Edição nº 9319 do dia 24/10/2014, Página 04, protocolo 103908/2014:

ONDE SE LÊ: APAE Jacarezinho.

LEIA-SE: AJADAVI – Associação Jacarezinhense de Reabilitação ao Deficiente Auditivo e Atendimento ao Deficiente Visual.

Curitiba, 03 de Novembro de 2014.

Maristela Marchioro Chudzy

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

R\$ 72,00 - 107390/2014

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 2014/080

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto 7.933 de 12/04/2013 e Decreto 8.337 de 03/06/2013. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Convênio relacionado: **PARTES:** SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados **OBJETO:** prorroga a vigência do vencimento e procede ajuste nos valores envolvidos **FORO:** Comarca de Curitiba-Estado do Paraná. **ASSINATURA:** 03/11/2014

NR-AD-VIGENCIA- MUNICÍPIO	SEDU-CONV/AJUST	MUN CONV/AJUST
590-01-15/06/2015-FAXINAL	400.000,00/384.000,00	28.000,00/0,00
614-01-06/07/2015-JAIPRA	300.000,00/300.000,00	20.617,19/20.595,95
596-01-16/12/2015-JOQUIM. TÁVORA	350.000,00/345.000,00	25.000,00/0,00
595-02-31/12/2014-KALORÉ	109.290,99/109.290,99	16.500,00/13.360,00
211-01-31/12/2014-OURIZONA	300.000,00/300.000,00	11.129,63/11.092,16
221-02-28/08/2015-PINHALÃO	229.042,30/229.042,30	35.000,00/32.957,70
588-01-22/08/2015-QUARTO CENTENÁRIO	300.000,00/300.000,00	16.716,61/14.690,31
611-01-31/12/2014-QUINTA DO SOL	330.000,00/330.000,00	20.000,00/4.900,00
559-01-31/12/2014-S HELENA	450.000,00/450.000,00	70.000,00/36.000,00
612-01-23/04/2015-S INÊS	300.000,00/300.000,00	22.000,00/20.000,00
263-01-09/07/2015-S JERÔNIMO SERRA	350.000,00/350.000,00	3.170,59/2.952,23
589-02-19/06/2015-S PEDRO PARANÁ	180.000,00/180.000,00	47.000,00/44.800,00
601-02-31/07/2015-TIBAGI	83.422,35/83.422,35	23.204,80/19.473,12

Curitiba, 03 de novembro de 2014. Assessoria Jurídica/SEDU.

EXTRATO 2014/081

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto 7.933 de 12/04/2013; Decreto 8.337 de 03/06/2013 e Decreto 9.593 de 11/12/2013. **ESPÉCIE:** Termo(s) Aditivo(s) aos Convênios 2013/NR/AD abaixo relacionado(s): **PARTES:** SEDU/PARANACIDADE e o(s) Município(s) indicado(s): **OBJETO:** prorroga a vigência dos ajustes a partir de seu vencimento até a data indicada. **FORO:** Comarca de Curitiba-Estado do Paraná. **ASSINATURA:** 03/11/2014

NR AD VIGÊNCIA	MUNICÍPIO	
605 01 31/12/2014	ABATIA	592 01 28/08/2015 PINHALÃO
608 01 31/07/2015	ANTONINA	593 01 31/12/2014 PRUDENTÓPOLIS
602 01 31/07/2015	COLORADO	607 01 27/06/2015 SANTANA ITARARÉ
603 01 31/12/2014	COLORADO	609 01 31/12/2014 SÃO JOÃO
146 01 31/12/2014	CONTENDA	610 01 31/12/2014 SÃO JOÃO
594 01 31/08/2015	CRUZ MALTINA	613 01 31/12/2014 SERTANÓPOLIS

153 01 31/12/2014 E MARQUES
154 01 16/07/2015 E MARQUES
289 01 31/12/2014 E MARQUES
539 01 31/12/2014 MAUÁ SERRA
535 02 31/12/2014 N S GRAÇAS

615 01 31/12/2014 SULINA
598 01 31/12/2014 TIBAGI
599 02 31/12/2014 TIBAGI
600 02 31/07/2015 TIBAGI

Curitiba, 03 de novembro de 2014 – Assessoria Jurídica SEDU

R\$ 264,00 - 107191/2014

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: McGrif do Brasil Ltda - EPP
OBJETO: Contrato nº 651 /2014 de aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, sendo:
Lotes 1, 2 e 3: no valor total de R\$ 4.875.000,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais)
Conforme especificações do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 50/2013, com recursos da Fonte 116 – Recurso Federal.

VALOR TOTAL: R\$ 4.875.000,00
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral da SEED – Res. 1903/2014 – GS/SEED

DATA: 17/09/2014
PROTOCOLO: 13.237.400-7

R\$ 144,00 - 107238/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Caraipe Indústria e Comércio de Móveis Eireli - EPP
OBJETO: Contrato nº 682/2014 de aquisição de Mobiliário de Madeira para atender as Unidades Novas – CEEPs, sendo:
Lote 01, com o valor total de R\$ 67.893,28 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).
Conforme especificações do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2014, com recurso da Fonte 107/Recurso Federal.

VALOR TOTAL: R\$ 67.893,28
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - SEED

DATA: 08/10/2014
PROTOCOLO: 12.212.019-8

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Paulineia Lottermann Reis - ME
OBJETO: Contrato nº 683/2014 de aquisição de Mobiliário de Madeira para atender as Unidades Novas – CEEPs, sendo:
Lote 02, com o valor total de R\$ 296.899,36 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).
Conforme especificações do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2014, com recurso da Fonte 107/Recurso Federal.

VALOR TOTAL: R\$ 296.899,36
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - SEED

DATA: 08/10/2014
PROTOCOLO: 12.212.019-8

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: PG Office Comércio e Indústria de Móveis Ltda - EPP..
OBJETO: Contrato nº 684/2014 de aquisição de Mobiliário de Madeira para atender as Unidades Novas – CEEPs, sendo:
Lote 03, com o valor total de R\$ 48.993,36 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).
Conforme especificações do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2014, com recurso da Fonte 107/Recurso Federal.

VALOR TOTAL: R\$ 48.993,36
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - SEED

DATA: 08/10/2014
PROTOCOLO: 12.212.019-8

R\$ 384,00 - 107306/2014

Secretaria de Estado da Educação
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 80/2014

Processo nº 132743576

OBJETO : Aquisição de Equipamentos de Segurança para atender 35 (trinta e cinco) Centros Estaduais de Educação Profissional – Programa Brasil Profissionalizado.

Data : 18/11/2014

HORAS :09:30 hs

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.618.202,95 (hum milhão, seiscentos e dezoito mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos)

O edital encontra-se à disposição no portal ou www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação

Curitiba, 29 de outubro de 2014
Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 106047/2014

Secretaria de Estado da Educação
Comissão Especial de Licitação
HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 01/2014 CEEP - Curitiba

PROCESSO Nº 131901666

Homologo, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º do Decreto Estadual nº 6191/2012, e ainda, nos termos da Informação nº 2915/2014 NJA/SEED, o procedimento licitatório realizado na modalidade Convite 01/2014 – CEEP-Curitiba, tipo menor preço, tendo por objeto Aquisição de Reagentes Químicos e Componentes Eletrônicos para o Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, pelo valor total de R\$21.962,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta e dois reais)

EMPRESAS VENCEDORAS: a) Labmaster Comércio de Produtos Científicos LTDA, lote 1- no valor de R\$8.977,10 (oito mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos), lote 2 - no valor de R\$ 3.117,70 (três mil cento e dezessete reais e setenta centavos) e lote 6 – no valor de R\$ 3.906,50 (três mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos). b) Distribuidora Industrial Paranaense LTDA, lote 03 no valor total de R\$5.240,70 (cinco mil duzentos e quarenta e setenta centavos). c) Allerbest Comércio de Produtos para Laboratório LTDA, lote 05 no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). O lote 07 Declarado Fracassado devido a desclassificação da empresa Beta Comercial Eletrônica LTDA. O lote 04 - DESERTO

Curitiba, 30 de outubro de 2014
Edson Luiz Martins
Diretor Geral – do CEEP- Curitiba, por delegação
Conforme Resolução nº3055/2013 GS/SEED

R\$ 192,00 - 106675/2014

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CEEP-Arlindo Ribeiro

Aviso de Prorrogação abertura do Edital CEEPAR 08/2014

1-Em atenção ao Art. 44-Parágrafo Único da Lei Estadual 15608/2007 e Art. 22-Inciso 7º da Lei 8666/2003 fica prorrogada a data de abertura do Convite Edital 08/2014, para o dia 11 de novembro de 2014 às 09h00min, nos mesmos termos e com qualquer número de participantes.

Guarapuava, 03 de novembro de 2014.
Cleudes Terezinha Dalposso
Presidente Comissão Licitação

R\$ 72,00 - 107060/2014

CEEP “LYSÍMACO FERREIRA DA COSTA”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 05/14

O CEEP “LYSÍMACO FERREIRA DA COSTA” /PR, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Convite, do tipo Menor Preço por item de Lote, regido pela Lei Estadual 15.340/06, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, Decreto Estadual nº 6.252 de 23/03/2006, Resolução nº3394/2012-GS/SEED e pela Comissão designada pela Resolução de nº 2368/2014, para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao consumo dos alunos do Estabelecimento de Ensino.

O endereço para retirada do Edital, comunicação com a Comissão de Licitação e entrega antecipada da proposta é:

CEEP “Lysímaco Ferreira da Costa” – Colégio Agrícola
At. Comissão Permanente de Licitação.

BR 116 km 206, Bairro Tijuco Preto, Rio Negro/Paraná.
Fone: (47) 3645-2144 e 3645-0614 e Fax (47) 3645-2144

A data limite para entrega da proposta será dia 12 de Novembro de 2014, às 09:00 horas, na sede do Estabelecimento de Ensino quando será realizada a Sessão de Abertura dos Envelopes.

Valor Máximo Admissível: R\$12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais) Rio Negro, 31 de Outubro de 2014.

Mariana de Lourdes Elias Heide
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 216,00 - 106786/2014

TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS DE CONVÊNIO
MUNICÍPIO DE Quarto Centenário

Nº DO SIT: 21482		Nº do CONVÊNIO 588/2013	
PARTES SIGNATÁRIAS			
CONCEDENTE: O Estado do PARANÁ por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU)		TOMADOR: <u>Município de Quarto Centenário</u>	
INTERVENIENTE: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE			
OBJETO DO CONVÊNIO - Pavimentação/ recape asfáltico			
VALOR DO CONVÊNIO EM R\$			
TESOURO	CONTRAPARTIDA	TOTAL	
300.000,00	14.690,31	314.690,31	
VALOR FINAL DA(S) OBRA(S) EM R\$			
Nº DE PROJ-LOTE	TESOURO	CONTRAPARTIDA	TOTAL
19-1	300.000,00	14.690,31	314.690,31
TOTAL	300.000,00	14.690,31	314.690,31

Tendo em vista a entrega da(s) obra(s) objeto do Convênio supracitado, e em atendimento ao Artigo 21 da Resolução 28/2011, e alterações da resolução 46/2014, do Tribunal de Contas do Paraná, declaro que o objeto do referido Convênio foi cumprido, conforme demonstra(m) o(s) termo(s) de recebimento anexado(s) ao SIT. O presente convênio estabelece que a responsabilidade pela fiscalização da execução da(s) obra(s) é do contratante, o Tomador, sob supervisão do interveniente, PARANACIDADE, por ocasião das medições. A responsabilidade pela manutenção e utilização da(s) obra(s) é do TOMADOR (Prefeitura Municipal). O termo foi emitido com base na conclusão da(s) obra(s), não opinando sobre sua destinação, uso e manutenção.

JOSE EDMIR MIRO GASPARG FALKEMBACK

Coord. Escrit. Reg. de Maringá
FISCAL DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO
DESIGNADO POR - PORT. 23/14

De acordo:

ÁLVARO JOSÉ CABRINI JUNIOR
Diretor de Operações

WILSON BLEY LIPSKI
Superintendente Executivo

Curitiba, 13 de abril de 2016.

CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

No 000562015-88888756

Nome: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

CEI : 70.013.23756/74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo responsável pela matrícula CEI acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências nessa matrícula relativas às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou inscritas em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão não é válida para averbação no Registro de Imóveis da obra de construção civil do imóvel cadastrado na matrícula CEI acima identificada.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

Emitida em 03/03/2015.

Válida até 30/08/2015.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS (PAM)



PARANACIDADE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

SUPERVISÃO:

PARANACIDADE - ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

MUNICÍPIO:

QUARTO CENTENÁRIO

SAM LOTE DATA CONCLUSÃO:
19 1 18/09/2014

EMPRESA CONTRATADA:

SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ:

67156943000260

Nº CONTRATO:

052/2014

VALOR:

R\$ 314.690,31 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS*****)

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Execução de 10.358,57 m2 de recapeamento asfáltico com serviços de: pintura: limpeza e lavagem da pista; pintura de ligação com emulsão; revestimento: reperfilamento de 1,00cm em cbuq, recape de 3,00 cm em cbuq; urbanismo do passeio: rampa para PNE c/piso tátil (NBR 9050; sinalização de trânsito: faixa de sinalização horizontal, placas de sinalização vertical; e placas de comunicação visual do programa.


LOCALIZAÇÃO:

VIAS DO PERÍMETRO URBANO.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Rua Domingos Bugno (entre a Av. Bandeirantes e a Rua Fernão Dias)
Rua Antonio Rodrigues (entre a Av. Bandeirantes e a Rua Fernão Dias)
Rua Bueno da Silva (entre a Av. Bandeirantes e a Rua Fernão Dias)
Rua Manoel Preto (entre as avenidas Paraná e Bandeirantes)
Rua Salvador Pietro (entre as avenidas Paraná e Bandeirantes)
Rua Garcia Rodrigues (entre as avenidas Paraná e Bandeirantes)
Avenida Moreira Cabral (entre as avenidas Paraná e Bandeirantes)
Avenida Raposo Tavares (entre as ruas Antonio Rodrigues e Martin de Sá)
Rua Domingos Afonso (entre as ruas Antonio Rodrigues e Domingos Bugno)
Travessa Padre Teixeira (entre a Rua Domingos Bugno e a Av. Paulo Regis Moleiro)

Em dezessete de novembro do ano de dois mil e quatorze a Comissão abaixo assinada, tendo vistoriado a obra em epígrafe, e constatado a sua perfeita regularidade, declara concluída em definitivo a mencionada obra, permanecendo, contudo a responsabilidade "ex lege" ao disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.


Thiago Murilo Foltran
Crea/PR 93.977-D

Responsável técnico da obra


Thiago Murilo Foltran
Engº Civil
CREA nº 93977/D PR
RG 80570309 SSP/PR


Carlos César Paini
Crea/PR 27.058-D

Responsável pela fiscalização da obra


Carlos César Paini
Eng. Civil - CREA Nº 27058/D
Pref. Munic. de Quarto Centenário



REINALDO KRACHINSKI

PREFEITO-MUNICIPAL

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal
CPF 329.708.119-87

Tendo em vista o parecer da Comissão acima, subscreve-se o presente termo.

Quarto Centenário, 17 de novembro de 2014


Jorge Kaoru Maeda
Crea/PR 10.851-D
Analista de desenvolvimento municipal

- PARANACIDADE

PARANACIDADE E.R.MARINGÁ
José Edmir Miro Gaspar Falkemback
Coordenador - E.R. Maringá